



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

LEI Nº 1.600 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Aramina, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 890.000,00** (Oitocentos e noventa mil reais), destinados a cobertura e inclusão no orçamento vigente de despesa conforme especifica:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

02.05.00 – SECRETARIA DA EDUC CULTURA E ESPORTE, TURIS. LAZER

02.05.70 – SERVIÇO DE ESPORTE

27.812.0385.2121 Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 590.000,00

02.100.0010 Convênio FID. Fdo Est. Defesa Interesse Difusos Ficha: 283.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00

01.100.0090 Recurso Próprio – Geral Ficha: 282.

ARTIGO 2º – Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar, autorizado no artigo anterior, serão cobertos por **Excesso de Arrecadação** do exercício vigente.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

ARTIGO 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina, 02 de agosto de 2022.


Maria Madalena Silva
Prefeita

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.


Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. da Secretaria